

LEI Nº 5.063, DE 18 DE JULHO DE 2011

Projeto de Lei nº 63/2011
Autor: Prefeito Municipal Carlos Antônio Vilela

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA, CRIA E EXTINGUE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ANTÔNIO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei nº 5063:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes empregos em comissão criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava, totalizando 107 (cento e sete) empregos:

- I - 12 empregos de Assessor - referência XII;
- II - 20 empregos de Assessor I - referência XVII
- III - 14 empregos de Assessor II - referência XX;
- IV - 24 empregos de Assessor III - referência XXIV;
- V - 20 empregos de Assessor IV - referência XXVI;
- VI - 11 empregos de Assessor V - referência XXXII;
- VII - 6 empregos de Assessor VI - referência XXXVI.

Art. 2º Fica criada na Administração Municipal, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal:

- I - Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 3º Fica criado na Secretaria Municipal de Administração:

- I - Divisão de Compras.

Art. 4º Fica criado na Secretaria Municipal de Finanças:

- I - Departamento de Administração Financeira;
- II - Departamento de Controladoria Contábil;
- III - Divisão de Fiscalização;
- IV - Divisão de Gestão Orçamentária;

V - *Divisão de Controle de Convênios; (Divisão extinta pela Lei nº 5752/2020).*



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI - Divisão de Tesouraria;

VII - Setor de Dívida Ativa;

VIII- Setor de Classificação de Receitas.

Art. 5º Fica alterada a denominação da Divisão de Economia e Orçamento para Divisão de Contabilidade.

Art. 6º Fica alterada a denominação da Seção de Tesouraria para Seção de Arrecadação de Tributos.

Art. 7º Fica alterada a denominação da Seção de Orçamento e Contabilidade para Seção de Execução Contábil.

Art. 8º Fica alterada a denominação do Setor de Orçamento e Contabilidade para Setor de Processamento e Controle.

Art. 9º Fica alterada a denominação do emprego permanente de Chefe de Seção de Orçamento e Contabilidade para Chefe de Execução Contábil.

Art. 10 Fica criada na Secretaria de Segurança e Trânsito:

I - Seção de Manutenção e Logística da Guarda Civil.

Art. 11 Ficam criados na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer:

I - Setor de Recreação;

II - Setor de Serviços.

Art. 12 Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Ambiental Parque Ecológico da Moçota:

I - Seção de Cursos;

II - Setor de Recreação.

Art. 13 Fica criado na Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON, ligada a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:

I - Setor de Fiscalização do PROCON.

Art. 14 Ficam criados na Secretaria de Obras e Serviços Municipais:

I - Setor de Serviços Municipais;

II - Setor de Transportes;

III - Setor de Manutenção e Frotas.

Art. 15 Ficam criados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

I - Divisão de Topografia;



II - Seção de Projetos Topográficos.

Art. 16 Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde:

I - Setor de DST-AIDS;

II - Setor de Transportes.

Art. 17 Ficam criados no Gabinete do Prefeito, para atender necessidades da Coordenadoria da Defesa Civil, os seguintes empregos permanentes:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
4	<u>Agente da Defesa Civil</u>	XIV	Gabinete do Prefeito - Coordenadoria da Defesa Civil
1	<u>Escriturário</u>	XII	Gabinete do Prefeito - Coordenadoria da Defesa Civil

Art. 18 Ficam criados no Gabinete do Prefeito, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Coordenador de Gabinete</u>	XXXVI	Gabinete do Prefeito
2	<u>Assessor da Coordenadoria de Comunicação</u>	XXVI	Coordenadoria de Comunicação Social
1	<u>Assessor de Relacionamento com a Imprensa</u>	XXIV	Coordenadoria de Comunicação Social
1	<u>Coordenador da Defesa Civil</u>	XXXII	Gabinete do Prefeito
1	<u>Supervisor de Área da Defesa Civil</u>	XVII	Gabinete do Prefeito

Art. 19 Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SA
1	<u>Coordenador de Apoio à Recursos Humanos</u>	XXX	SA - Divisão de Recursos Humanos
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SA
1	<u>Chefe da Divisão de Compras</u>	XXXII	SA
1	<u>Supervisor de Apoio Administrativo</u>	XX	SA - Divisão de Apoio Administrativo



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 20 Ficam criados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SMCAS
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMCAS

Art. 21 Ficam criados na Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Coordenador de Planejamento Orçamentário e Contábil</u>	XXXVI	SF
1	<u>Diretor de Departamento de Administração Financeira</u>	XXXIII	SF
1	<u>Diretor de Departamento de Controladoria Contábil</u>	XXXIII	SF
1	<u>Chefe da Divisão de Tesouraria</u>	XXXII	SF
1	<u>Chefe da Divisão de Fiscalização</u>	XXXII	SF
1	<u>Chefe da Divisão de Gestão Orçamentária</u>	XXXII	SF
1	<u>Chefe da Divisão de Controle de Convênios (Cargo extinto pela Lei nº 5752/2020)</u>	XXXII	SF
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SF
1	<u>Chefe do Setor de Dívida Ativa</u>	XXIV	SF
1	<u>Chefe do Setor de Classificação de Receitas</u>	XXIV	SF
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SF

Art. 22 Ficam criados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SMST
2	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMST
1	<u>Chefe de Seção de Manutenção e Logística da Guarda Civil</u>	XXVI	SMST

Art. 23 Ficam criados na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, os seguintes empregos em comissão:



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Coordenador de Cultura</u>	XXXVI	SMCEL
1	<u>Coordenador de Esportes</u>	XXXVI	SMCEL
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SMCEL
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMCEL - Coordenadoria de Cultura
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMCEL - Coordenadoria de Esportes
1	<u>Chefe de Setor de Serviços</u>	XXIV	SMCEL
1	<u>Chefe de Setor de Recreação</u>	XXIV	SMCEL
1	<u>Supervisor de Ação Cultural de Artesanatos</u>	XX	SMCEL
1	<u>Supervisor de Ação Cultural de Inclusão Digital</u>	XX	SMCEL
1	<u>Supervisor de Ação Cultural de Música</u>	XX	SMCEL
1	<u>Supervisor de Ação Cultural de Literatura</u>	XX	SMCEL
1	<u>Supervisor de Ação Cultural de Cinema</u>	XX	SMCEL
1	<u>Supervisor de Ação Cultural de Projetos Sociais</u>	XX	SMCEL
1	<u>Supervisor de Eventos Culturais</u>	XVII	SMCEL
1	<u>Supervisor de Eventos Esportivos</u>	XVII	SMCEL
1	<u>Supervisor de Eventos Sociais</u>	XVII	SMCEL
1	<u>Supervisor de Eventos de Juventude</u>	XVII	SMCEL
1	<u>Supervisor de Eventos de Recreação</u>	XVII	SMCEL
1	<u>Supervisor de Eventos de Lazer</u>	XVII	SMCEL
1	<u>Supervisor de Campos de Futebol</u>	XVII	SMCEL
12	<u>Subcoordenador de Núcleo Esportivo de Bairro</u>	XII	SMCEL



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 24 Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SE
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SE
1	<u>Coordenador do Centro Ambiental Parque Ecológico da Moçota</u>	XXX	SE CAPEM -
1	<u>Chefe de Seção de Cursos</u>	XXVI	SE CAPEM -
1	<u>Chefe de Setor de Recreação</u>	XXIV	SE CAPEM -
2	<u>Assessor de Coordenador do Centro Ambiental Parque Ecológico da Moçota</u>	XX	SE CAPEM -

Art. 25 Ficam criados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SMICA
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMICA
1	<u>Supervisor de Desenvolvimento e Integração do Trabalhador</u>	XX	SMICA
1	<u>Supervisor de Área do Acesso São Paulo 1</u>	XVII	SMICA
1	<u>Supervisor de Área do Acesso São Paulo 2</u>	XVII	SMICA
1	<u>Supervisor de Área de Desenvolvimento Rural</u>	XVII	SMICA
1	<u>Supervisor de Área de Serviços</u>	XVII	SMICA

Art. 26 Ficam criados na Secretaria Municipal de Justiça e Direitos Humanos, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SMJDH
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMJDH
1	<u>Coordenadoria de Apoio Administrativo</u>	XXX	SMJDH
1	<u>Chefe de Setor de Fiscalização do PROCON</u>	XXIV	SMJDH PROCON -



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1	<u>Assessor de Coordenadoria do PROCON</u>	XVII	SMJDH PROCON	-
---	--	------	-----------------	---

Art. 27 Ficam criados na Secretaria Municipal de Justiça e Direitos Humanos, para atender necessidades específicas do PROCON, os seguintes empregos permanentes:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
2	<u>Agente de Fiscalização do PROCON</u>	XVII	SMJDH - PROCON

Art. 28 Ficam criados na Secretaria de Obras e Serviços Municipais, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Coordenador de Obras e Serviços Municipais</u>	XXXVI	SOSM
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SOSM
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SOSM
1	<u>Chefe de Setor de Serviços Municipais</u>	XXIV	SOSM
1	<u>Chefe de Setor de Transportes</u>	XXIV	SOSM
1	<u>Chefe de Setor de Manutenção de Frotas</u>	XXIV	SOSM
1	<u>Supervisor de Materiais</u>	XVII	SOSM
1	<u>Supervisor de Abastecimento e Tráfego</u>	XVII	SOSM
2	<u>Supervisor de Manutenção de Vias Públicas</u>	XVII	SOSM
2	<u>Supervisor de Serviços Municipais</u>	XVII	SOSM

Art. 29 Ficam criados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, os seguintes empregos permanentes:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Topógrafo</u>	XXVI	SMPMA
2	<u>Fiscal de Obras</u>	XVII	SMPMA
2	<u>Fiscal de Meio Ambiente</u>	XVII	SMPMA
2	<u>Escriturário</u>	XII	SMPMA
2	<u>Auxiliar de Topografia</u>	V	SMPMA

Art. 30 Ficam criados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
------------	-------------	------------	---------



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1	<u>Coordenador de Planejamento e Meio Ambiente</u>	XXXVI	SMPMA
1	<u>Chefe da Divisão de Topografia</u>	XXXII	SMPMA
1	<u>Chefe de Seção de Projetos Topográficos</u>	XXVI	SMPMA
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SMPMA
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMPMA

Art. 31 Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes empregos em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
1	<u>Assessor Adjunto</u>	XXXII	SMS
1	<u>Assessor de Secretário</u>	XXIV	SMS
1	<u>Chefe de Setor de DST-AIDS</u>	XXIV	SMS
1	<u>Chefe de Setor de Transportes</u>	XXIV	SMS - Seção de Administração Geral
1	<u>Assistente-Diretor</u>	XX	SMS

Art. 32 Fica alterada a Referência do Emprego Público de Chefe de Seção, de Referência XXV, para Referência XXVI.

Art. 33 Fica extinto o cargo de Consultor Jurídico-Administrativo criado pelo Art. 55 da Lei Municipal nº 3486, de 31 de julho de 1997.

Art. 34 Fica extinto o emprego público de Monitor na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 Os descritivos dos novos empregos permanentes e em comissão, contendo as atribuições e os pré-requisitos para ingresso, serão fixados por Decreto do Poder Executivo. (DECLARADO INCONSTITUCIONAL POR MEIO DA ADIN Nº 2037420-10.2020.8.26.0000, PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO) *(Dispositivo revogado pela Lei nº 5.989/2022).*

Art. 36 O Poder Executivo poderá realizar, por ato próprio, a relocação de servidores em quaisquer unidades administrativas, a fim de atender as necessidades específicas de cada órgão. *(Dispositivo revogado pela Lei nº 5.989/2022).*

Art. 37 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 38 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 DE JULHO DE 2011.



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ENGº CARLOS ANTÔNIO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.